



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em botijões de 45kg e 13kg, para a Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme consta neste Termo de Referência – TR.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Americana – GAMA é uma autarquia municipal que possui cozinha industrial e refeitório próprios, onde são preparadas e servidas as refeições aos servidores de seu quadro de pessoal.

A cozinha funciona de forma ininterrupta, em 4 (quatro) turnos de revezamento, onde são preparadas, uma média aproximada de 200 refeições por dia, considerando o período diurno e noturno.

As refeições são preparadas na Sede da Autarquia, porém, há destacamentos nos quais há fogões simples onde é preparado café aos servidores que ali laboram. Ex. Sede do Canil, Corregedoria, e Centro de Treinamento da Guarda.

Os botijões de 45 kg são utilizados na Sede da Autarquia e os de 13kg nos destacamentos citados.

Em razão do exposto, faz-se necessária contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para que os alimentos possam ser preparados.

No período de 12 (doze) meses, 07/2022 a 07/2023, a Guarda Municipal de Americana – GAMA consumiu 14 (catorze) botijões de 13 kg; e 96 (noventa e seis) botijões de 45 kg;

No período de 12 (doze) meses, 07/2023 a 07/2024, a Guarda Municipal de Americana – GAMA consumiu 16 (onze) botijões de 13 kg; e 106 (cento e seis) botijões de 45 kg;

A Autarquia está com concurso público aberto e em fase final de conclusão, através do qual pretende contratar mais 35 novos servidores ainda no ano de 2024 ou no início de 2025, aumentando o quadro atual em aproximadamente de 10%, logo, haverá aumento também nos custos de manutenção, inclusive alimentação e, por consequência maior consumo também de GLP.



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

### Estado de São Paulo

Com base no consumo de GLP nos anos anteriores e, considerando o aumento previsto no quadro, é possível estimar, com certa margem de precisão, que serão necessários 16 (dezesesseis) botijões de 13kg e 106 (cento e seis) botijões de 45kg para suprir as necessidades da Autarquia no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, portanto, conforme planilha que segue:

Item	Qtd. Estim. / Ano	Unid. de medida	Descrição do item/Marca
01	106	un.	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composto de propano e butano, envasado em botijão de 45 (quarenta e cinco) kg, com lacre em padrão ABNT e de acordo com as normas da ANP, conforme Termo de Referência

Item	Qtd. Estim. / Ano	Unid. de medida	Descrição do item/Marca
01	16	un.	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composto de propano e butano, envasado em botijão de 13 (treze)kg, com lacre em padrão ABNT e de acordo com as normas da ANP, conforme Termo de Referência

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1 - Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (composto por propano e butano), acondicionado em botijões de 45 (quarenta e cinco) quilogramas,** ato da entrega os botijões deverão estar devidamente lacrados e sem qualquer tipo de vazamento, dentro do prazo de validade, e com a marca da empresa engarrafadora (envasadora), conforme determina as normas legais; o produto que apresentar alteração na qualidade ou qualquer irregularidade será devolvido para substituição imediata; não serão aceitos produtos sem lacre ou com o mesmo violado; os botijões deverão estar rigorosamente de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos do IPEM-SP e da ANP;

**3.2 - Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (composto por propano e butano), acondicionado em botijões de 13 (treze) quilogramas,** no ato da entrega os botijões deverão estar devidamente lacrados e sem qualquer tipo de vazamento, dentro do prazo de validade, e com a marca da empresa engarrafadora (envasadora), conforme determina as normas legais; o produto que apresentar alteração na qualidade ou qualquer irregularidade deverá ser devolvido para substituição imediata; não serão aceitos produtos sem lacre ou com o mesmo violado; os botijões deverão estar rigorosamente de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos do IPEM-SP e da ANP;





# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

### 4 - ENTREGA

- 4.1 – Entregas deverão ser parceladas, conforme solicitação da GAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação;
- 4.2 - As entregas deverão ser feitas na Sede da Guarda Municipal: Praça Tiradentes s/nº Bairro Colina, Americana de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 horas.
- 4.3 – Excepcionalmente, e apenas em casos de urgência, a solicitação e entrega poderá ocorrer aos finais de semana ou feriados.

### 5 - CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

- 5.1 - O objeto deverá ser entregue devidamente lacrado, conforme já especificado, obedecendo-se as normas legais e administrativas pertinentes;
- 5.2 - As entregas deverão ser feitas na Sede da Guarda Municipal de Americana, parceladamente, conforme necessidade e mediante solicitação do setor competente;
- 5.3 - Os botijões de 45 kg deverão ser devidamente instalados por profissional/entregador da empresa capacitado para tal função.
- 5.4 - Quando o produto não apresentar perfeito estado de uso e conservação, a contratada deverá repor o mesmo no prazo máximo de 24 horas, exceto se a situação gerar risco iminente de acidente, quando então, a reposição será imediata, sem ônus para a GAMA; a não observância deste prazo, bem como os casos da não entrega da totalidade dos produtos solicitados será objeto das medidas legais e contratuais cabíveis, de acordo com cada caso.

### 6 – DOS BOTIJÕES:

- 6.1 - Os botijões deverão estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes ao objeto;
- 6.2 - Os botijões deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 6.3 – A **GAMA** possui botijões para as trocas, não sendo necessários os mesmos e comodato. Caso haja algum impedimento técnico na troca dos botijões, eles deverão ser cedidos em comodato.

### 7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Acompanharão, como fiscal do contrato, a servidora Roseli Aparecida David Pimentel e, como gestora a servidora Lilian Bruhn Otero;
- 7.2 - Caberá à gestora notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento ou funcionamento do objeto.

### 8 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do aceite da nota fiscal, mediante apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014).

### **09. FUNDAMENTAÇÃO/ESTIMATIVA DO PREÇO**

9.1 - Considerando que se trata de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como as características do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar não foi realizada por ser facultativa, nos termos do art. 15, I do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023.

9.3 - Trata-se de fornecimento de bem comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

9.4 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

9.5 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

### **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** – A contratada arcará com todos os custos de transportes, frete, carga e descarga, sem custo adicional à GAMA;

**10.2** - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc.;

**10.3** - A contratada deverá providenciar a correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato, substituindo o objeto por outro de características iguais ou superiores, se necessário, no prazo estipulado pela GAMA ou de forma imediata, conforme consta neste TR;

**10.4** - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;

**10.5** - Entregar os produtos objeto do contrato, conforme especificações e prazos constantes neste TR;

**10.6** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

**10.7** - Comunicar à GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;





## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

10.8 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.9 - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto ou prestação de suporte técnico nas dependências da GAMA;

10.10 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;

10.11 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;

10.12 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;

10.13 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;

10.14 – Cumprir todas as demais exigências constantes neste TR.

### 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Remunerar a contrata pelos objetos solicitados e efetivamente entregues; o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do aceite da nota fiscal;

11.2 - Acompanhar e fiscalizar a adequada execução do contrato;

11.3 – A fiscalização exercida pela GAMA não exime a contratada de suas responsabilidades e obrigações constantes neste TR e no próprio contrato.

### 12 - PRAZO DO CONTRATO

12.1 – O contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Americana, 21 de junho de 2024.

CLEITON MARQUES DE SOUZA  
Central de Planejamento Estratégico

Lilian Bruhn Otero  
Nutricionista  
Gestora contratual